



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.495

João Pessoa - Quinta-feira, 18 de Novembro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.109

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.427, de 06 de setembro de 2019,

R E S O L V E nomear CAMILA SANTANA GUEDES NUNES para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 3.110

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear ADRIANA SILVA ALBUQUERQUE TRINDADE para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.111

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ZAIRA GIZELLE DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1836498, do cargo em comissão de AGENTE OPERACIONAL III, Símbolo CSE-5, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 3.112

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOAO FELIPE VILANTE VIEIRA, matrícula nº 1903438, do cargo em comissão de SUBGERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 3.113

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear ANNA BEATRIZ TORRES DE ALENCAR CARVALHO LUNA para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.114

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear SIBELLY STEPHANNY ALVES DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 3.115

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LUZIMAR TEREZA DA SILVA, matrícula nº 1868144,

do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO DA ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO, Símbolo CAD-7, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 3.116

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear FRANCISCO JOSSEAN ALVES BEZERRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE ARTICULACAO DE POLITICAS PUBLICAS, Símbolo CGF-2, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 3.117

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar EDUARDO JOSE RABELO LOREIRO, matrícula nº 1868527, do cargo em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE ARTICULACAO DE POLITICAS PUBLICAS, Símbolo CGF-2, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 3.118

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear RODRIGO FREIRE DE LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.119

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, na Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019, e no art. 36 do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S.A,

R E S O L V E nomear IAGO SARINHO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE ESPORTES, Símbolo CAS-4, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental nº 3.120

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, na Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019, e no art. 36 do Estatuto Social da Empresa Paraibana de Comunicação S.A,

R E S O L V E nomear SIRLEY DE LIMA SOUTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DE ESPORTES, Símbolo CAS-4, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Ato Governamental nº 3.121

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear LUCELIA DA SILVA COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEIEFM PE. ROMA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.122

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **RICARDO CESAR DA SILVA**, matrícula nº 1899465, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEIFEM PE. ROMA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.123

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA ALANY SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1860399, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM MIGUEL SANTA CRUZ, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.124

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **FRANCISCO GOMES DE LIMA JUNIOR**, matrícula nº 0769223, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM PROFA. ANTONIA RANGEL DE FARIAS, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 3.125

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **SUENIA DA SILVA SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.126

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ELVECIA GOMES FLORENCIO**, matrícula nº 1847465, do cargo em comissão de AGENTE OPERACIONAL II, Símbolo CSE-4, da Casa Civil do Governador.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 625/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/11/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto nº 41.415 de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
21.015.557-4	MARIA APARECIDA V. DE LIMA NOBREGA	129.176-9	PROFESSOR	SEE	UM ANO
21.016.002-1	DAMIANA NUNES VIANA	133.600-2	PROFESSOR	SEE	UM ANO
21.016.164-7	LUZIA DE ARAUJO HENRIQUES	141.377-5	PROFESSOR	SEE	UM ANO
21.016.266-0	ANA DE FRANCA OLIVEIRA	130.958-7	PROFESSOR	SEE	UM ANO
21.016.029-2	BETE CLEIDE SILVA SANTOS	159.765-5	PROFESSOR	SEE	DOIS ANOS
21.016.153-1	ELIANE MARIA BARBOSA DE MENDONÇA	159.696-9	PROFESSOR	SEE	DIFINITIVO
21.016.286-4	FRANCISCA DE OLIVEIRA BEZERRA	142.353-3	PROFESSOR	SEE	DIFINITIVO

RESENHA Nº 592/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 29/10/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.002.838-3	CARLOS AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA	156.365-3	1212/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.935-0	CRISTIANO DOS SANTOS SANTANA	156.490-1	1395/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.002.392-6	DIEGO DE FARIAS SILVA	182.237-3	1646/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.003.015-9	ELIASIBE ARAÚJO DA SILVA	135.680-1	1451/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.014.207-3	ENEIDA DA SILVA	099.682-3	1576/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.747-6	HELDER LUIS HENRIQUES	133.146-9	1617/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.013.531-0	JERRY ADRIANI DA SILVA	519.454-7	1460/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.003.176-7	JOÃO BOSCO ABRANTES JÚNIOR	156.858-2	1378/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.336-0	JOSÉ FRANCISCO DE PAULA	090.176-8	1393/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.202-9	JOSENALIA DE SOUSA DANTAS	137.254-8	1532/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
19.030.835-4	JUÇARA GOIOERE SANTOS ARCOVERDE	522.409-8	1376/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.002.415-9	LEONARDO MARCONI RIBEIRO DE OLIVEIRA	160.038-9	1456/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.014.938-8	MAEVY PIMENTEL RODRIGUES	149.489-9	1721/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.191-6	RAFAEL AUGUSTO FERNANDES	168.207-5	1620/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.233-9	RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO	156.336-0	1477/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.003.239-9	ROMUALDO SERGIO NOBREGA DE MEDEIROS	157.331-4	1450/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.339-4	SIMONE MAURICIO BARBOSA	155.709-2	1330/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.014.437-8	SONIA SOUTO MAIOR	072.915-9	1580/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.006.650-1	THOMAS JEFFERSON NUNES FARIAS	156.856-6	1603/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.277-1	WILLIAM CHARLES DE ARAÚJO ESPINDULA	154.927-8	1200/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 336/GS/SEAP/2021

Em 17 de Novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **HELICIO PAIVA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula **81.360-5**, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice para prestar serviço junto à **COMPLEXO AGRO-INDUSTRIAL DE MANGABEIRA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 496/GS

João Pessoa, 17 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n.º 22, inciso XIV, do Decreto n.º 12.2289, de 19 de novembro de 1987, Considerando a Lei Complementar n.º 157, de 17 de fevereiro de 2020, que autoriza a criação da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde;

Considerando a finalidade da PB Saúde em exercer atividades de gestão e prestação de serviços de saúde, além de executar ações, programas e estratégias que venham a ser objeto de determinações das Políticas de Saúde emanadas da Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, que tem como objetivo principal elaborar Termo de Convocação para gerenciamento da unidade Hospital Metropolitano pela Fundação Paraíba de Gestão em Saúde.

Art. 2.º - O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI será composto pelos representantes abaixo relacionados:

GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA;

GERÊNCIA FINANCEIRA

KAMILA RAPHAELE TENORIO MASSOQUETO;

CONTROLE INTERNO

HERBET GERMANO LUNA DE OLIVEIRA.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

***Retificação da Portaria n.º 453/GS, publicada no DOE do dia 25/09/2021.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB N.º 187, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT no município de Água Branca/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria N.º 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de consolidação N.º 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria N.º 3.588 de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação de N.º 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a rede de atenção psicossocial; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Ordinária, do dia 08 de Novembro de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT, Tipo II, no município de Água Branca/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB N.º 188, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192 para o município de Vista Serrana/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de n.º 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação n.º 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação n.º 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

A Portaria de Consolidação n.º 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação n.º 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Ordinária, do dia 08 de novembro de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na 6ª Região de Saúde com 1 (uma) Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre - USB para o município Vista Serrana/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB N.º 189, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a ampliação do Serviço de atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192 para o município de São Francisco/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de n.º 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação n.º 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação n.º 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

A Portaria de Consolidação n.º 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação n.º 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Ordinária, do dia 08 de novembro de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na 10ª Região de Saúde com 1 (uma) Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre - USB para o município São Francisco/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB N.º 192, DE 08 DE NOVEMBRO 2021

Aprova o remanejamento dos recursos referente a custeio de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, dos FMS dos municípios relacionados em anexo para o FES.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de n.º 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

As Portarias GM/MS n.º 870 de 19 de abril de 2010, n.º 2.893 de 7 de dez de 2011, n.º 1.172 de 19 de maio de 2011, n.º 1.110 de 28 de maio de 2012, que estabelecem recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

A Portaria GM/MS n.º 1.585 de 2 de agosto de 2013, que altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta

Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

As Resoluções CIB/PB, n.º 1.313, de 10 de agosto 2010, n.º 163 de 13 de setembro de 2011, n.º 94 de 15 de maio de 2012, n.º 32 de 09 de abril de 2013, n.º 127 de 3 de setembro de 2013, n.º 129 de 03 de setembro de 2013 e n.º 131 de 03 de setembro de 2013, que aprovam o repasse dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), refere a confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

A Portaria GM/MS n.º 1.230 de 11 de julho de 2018, que dispõe sobre os recursos referentes ao custeio dos LRPD, que foram deduzidos do Limite MAC e passaram a ser financiados pela Atenção Básica; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Ordinária, do dia 08 de novembro de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos recursos referentes a custeio de LRPD, alocados nos FMS dos municípios relacionados em anexo, no valor de R\$ 713.480,00 (setecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta reais)/ano, uma vez que esses recursos foram transferidos do FES aos FMS através de Resolução CIB, porém na mudança do financiamento dos incentivos MAC de LRPD para Atenção Básica foram deduzidos do FES.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo da RESOLUÇÃO CIB-PB N° 192, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Municípios	Portarias dos recursos para municípios que estavam na gestão estadual	Valores das Portarias que o Estado recebeu e repassou aos municípios através de Resolução CIB	Resolução CIB/PB que repassou o recurso do FES para o FMS	Remanejamento do FMS para o FES
1 – ALAGOA NOVA	Portaria GM/MS nº 2.893 de 7 de dezembro de 2011	60.000,00	CIB nº 94 de 15 de maio de 2012	60.000,00
2 – AREIAL	Portaria GM/MS nº 1.585 de 2 de agosto de 2013	90.000,00	CIB nº 129 de 03 de setembro de 2013	90.000,00
3 – ASSUNCAO	Portaria GM/MS nº 1.110 de 28 de maio de 2012	60.000,00	CIB nº 163 de 13 de setembro de 2011	60.000,00
4 – CASSERENGUE	Portaria GM/MS nº 2.893 de 7 de dezembro de 2011	60.000,00	CIB nº 94 de 15 de maio de 2012	60.000,00
5 – CONDADO	Portaria GM/MS nº 870 de 19 de abril de 2010	36.000,00	CIB nº 1313 de 10 de agosto de 2010	38.240,00
	Portaria GM/MS nº 1.172 de 19 de maio de 2011	2.240,00	CIB nº 1313 de 10 de agosto de 2010	
6 – CONDE	Portaria GM/MS nº 1.172 de 19 de maio de 2011	15.520,00	CIB nº 1313 de 10 de agosto de 2010	15.520,00
7 – CUITEGI	Portaria GM/MS nº 870 de 19 de abril de 2010	36.000,00	CIB nº 1313 de 10 de agosto de 2010	36.000,00
8 – MARIZOPOLIS	Portaria GM/MS nº 870 de 19 de abril de 2010	36.000,00	CIB nº 1313 de 10 de agosto de 2010	36.000,00
9 – MASSARANDUBA	PORTARIA GM/MS nº 870 de 19 de abril de 2010	36.000,00	CIB nº 1313 de 10 de agosto de 2010	36.000,00
10 – PASSAGEM	Portaria GM/MS nº 1.585 de 2 de agosto de 2013	90.000,00	CIB nº 127 de 3 de setembro de 2013	90.000,00
11 – PILOES	Portaria GM/MS nº 2.893 de 7 de dezembro de 2011	60.000,00	CIB nº 32 de 09 de abril de 2013	60.000,00
12 – POÇO DE JOSE DE MOURA	Portaria GM/MS nº 1.585 de 2 de agosto de 2013	90.000,00	CIB nº 131 de 03 de setembro de 2013	90.000,00
13 – SANTA LUZIA	Portaria GM/MS nº 1.172 de 19 de maio de 2011	5.720,00	CIB nº 1313 de 10 de agosto de 2010	41.720,00
	Portaria GM/MS nº 870 de 19 de abril de 2010	36.000,00		
Valora ser remanejado		713.480,00		713.480,00

Impacto Financeiro

A menos para os FMS	R\$	713.480,00
A mais para o FES	R\$	713.480,00

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 193, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o remanejamento dos recursos MAC referentes à 12ª parcela de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A necessidade de adequação as novas regras para operacionalização do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade, por meio do Módulo de Remanejamento, que integra o Sistema de Controle de Teto MAC - SISMAC.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Ordinária, do dia 08 de novembro de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos recursos MAC, referentes à 12ª parcela de 2021, número de Protocolo/SISMAC 225844692111, com atualizações das pactuações em CIB, conforme planilha em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Resolução CIB-PB N° 193, DE 08 NOVEMBRO DE 2021



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 05/11/2021				SISMAC v2.0
UF: 25 - PARAIBA	Número do Protocolo: 225844692111	Técnico Responsável: Ana Lúcia de Sousa		
Parcela: 12º/2021	Secretário de Estado de Saúde: GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS	Presidente do COSEMS: SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA		
Observação:				

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	148.421.263,77	706.084.129,61	852.505.393,38
Teto Mac Solicitado	147.851.696,16	704.653.695,20	852.505.391,36
Resultado	1.430.434,41	-1.430.434,41	0,00

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente		Remanejamento		Resultado	
		Alocado a SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado a SES (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado a SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
250000	PB	102.587.204,77	43.834.059,00	0,00	1.430.434,41	102.587.204,77	45.264.493,41

Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

Município	Vigente		Remanejamento		Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)
250050-CUITEGI	49.853,74	0,00	-36.000,00	36.000,00	13.853,74	36.000,00
250460-CONDADO	200.879,19	0,00	-38.240,00	38.240,00	162.639,19	38.240,00
250415-CASSERENGUE	88.100,34	0,00	-60.000,00	60.000,00	28.100,34	60.000,00
251070-PASSAGEM	248.333,19	0,00	-90.000,00	90.000,00	158.333,19	90.000,00
250970-MONTEIRO	11.005.656,82	0,00	-716.954,41	716.954,41	10.388.702,41	716.954,41
250400-ALAGOA NOVA	777.996,17	0,00	-60.000,00	60.000,00	717.996,17	60.000,00
250920-MASSARANDUBA	467.831,86	0,00	-36.000,00	36.000,00	431.831,86	36.000,00
250915-MARIZOPOLIS	155.186,03	0,00	-36.000,00	36.000,00	119.186,03	36.000,00
250130-AREIAL	112.166,80	0,00	-90.000,00	90.000,00	22.166,80	90.000,00
250135-ASSUNCAO	90.025,47	0,00	-60.000,00	60.000,00	30.025,47	60.000,00
250480-CONDE	2.777.358,40	0,00	-15.520,00	15.520,00	2.761.838,40	15.520,00
251027-POÇO DE JOSE DE MOURA	94.115,74	0,00	-90.000,00	90.000,00	4.115,74	90.000,00
251340-SANTA LUZIA	1.483.543,36	0,00	-41.720,00	41.720,00	1.441.823,36	41.720,00
251160-PILOES	68.007,86	0,00	-60.000,00	60.000,00	8.007,86	60.000,00
TOTAL GESTÃO MUNICIPAL	706.084.129,61	43.834.059,00	-1.430.434,41	1.430.434,41	704.653.695,20	45.264.493,41

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 196, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o projeto técnico para aquisição de transportes sanitário eletivo para o município de Tacima/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Extraordinária, do dia 08 de novembro de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Tacima/PB, com proposta nº 11907.806000/1210-05.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 197, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o projeto técnico para aquisição de transporte sanitário eletivo para o município de Riacho dos Cavalos/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Extraordinária, do dia 08 de novembro de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Riacho dos Cavalos/PB, com proposta nº 12081.925000/1210-01.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 198, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova os termos de pactuação firmados entre a Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA/PB) e municípios da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;

Considerando a Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

Considerando a Lei nº 7.069, de 12 de Abril de 2002 que Institui o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – SEVISA-PB, cria a Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba – AGEVISA – PB;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 153, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas a vigilância sanitária, para fins de licenciamento e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa DC/ANVISA Nº 66, de 01 de setembro de 2020 que dispõe sobre a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 207, de 3 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito

Federal e Municípios, relativas à autorização de funcionamento, licenciamento, registro, certificação de boas práticas, fiscalização, inspeção e normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 10ª Reunião Ordinária, do dia 08 de novembro de 2021, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de pactuação firmado entre a Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA/PB) e o município de Santa Cruz/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALVÃO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 110/2021-DG/CHRDJC

Patos, 16 de novembro de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 0085/2021	Serviço de Oncologia e Quimioterapia	Gestor	Josimar Medeiros Lima	911.923-0	029.265.614-90
		Fiscal	Jefferson Rodrigues dos Santos Xavier	187.326-1	061.544.644-28

Art. 3º Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Diretor Geral
Matrícula 180.320-4

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO Nº 47/2021 - SUPLAN.

João Pessoa, 12 de novembro de 2021.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento Interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 01 (uma) Gerência Setorial para fins de acompanhamento e fiscalização da obra, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de Reforma do Mercado Público de Sousa/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 07/2021 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2504/2020.**

Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvidas diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2021

SUPERÁVIT FINANCEIRO – SALDO A UTILIZAR	11.230.959,07
--	----------------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Posição: 31/10/2021
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.694.763,85	124.124.321,19
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	517.824,33	2.936.043,09
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	16.613,69	1.073.040,94
TOTAL		14.229.201,87	128.133.405,22

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		RS
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS
SEAFDS - Projetos de Agricultura		5.721.078,00
SEECT - Cestas Básicas		11.920.000,00
FUNAD - Projeto Administrativo		1.102.386,13
SES - Convênios		9.533.282,19
SEDH - Projetos Sociais		35.864.791,10
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais		16.802.219,55
SEDH/FET - Projetos Sociais		1.102.376,97
SEIEHMA - Projetos de Infraestrutura		2.232.676,80
DER - Projeto Estradas		5.437.414,70
CEHAP - Projeto de Infraestrutura		2.196.240,55
SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura		8.463.387,86
FUNCEP/SEPLAG - Despesas Administrativa		223.622,72
TOTAL		100.599.476,57

João Pessoa, 12 de novembro de 2021.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Eliane Cavalcanti Lopes de Sousa
Contadora

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 105 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-OFN-2021/00404.

RESOLVE:


Art. 1º. Designar a engenheira MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO, matrícula 3672-2, inscrita no CPF sob nº 123.935.924-15, como Gestora do contrato PJ-062/2021, que tem por objeto a Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para Pavimentação e para Restauração de Rodovias, Obra D'Arte Especial, Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PCA/PRAD, das rodovias relacionadas: PB-370 - Curral Velho/Entroncamento PB-306, com 8,40 Km; PB-210 Taperoá/São José dos Cordeiros, com 26 Km e Vicinal Galante/Ligeiro (Queimadas), com 13,90 Km.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0038/2021-SECCMG.

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estadual Matrícula 179.909-6 JEAN PIERRE MINÁ BARRETO – CPF Nº 534.733.295-68, para a Missão de Gestor do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa MAPFRE Seguros Gerais S.A, referente à contratação de empresa para prestação de Serviço de Cobertura de Seguro Aeronáutico de Casco, Reta e Limite Único Combinado – LUC - Aeronave King Air – Prefixo PR-EPB.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0039/2021-SECCMG.

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estadual Matrícula 186.608-7 FRANCISCO CESAR SARAIVA GONÇALVES – CPF Nº 507.281.724-53, para a Missão de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa MAPFRE Seguros Gerais S.A, referente à contratação de empresa para prestação de Serviço de Cobertura de Seguro Aeronáutico de Casco, Reta e Limite Único Combinado – LUC - Aeronave KING AIR – Prefixo PR-EPB.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0040/2021-SECCMG.

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estadual Matrícula 179.909-6 JEAN PIERRE MINÁ BARRETO – CPF Nº 534.733.295-68, para a Missão de Gestor do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa MAPFRE Seguros Gerais S.A, referente à contratação de empresa para prestação de Serviço de Cobertura de Seguro Aeronáutico de Casco, Reta e Limite Único Combinado – LUC - Aeronave Seneca – Prefixo PR-SPB.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 0041/2021-SECCMG.

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estadual Matrícula 186.608-7 FRANCISCO CESAR SARAIVA GONÇALVES – CPF Nº 507.281.724-53, para a Missão de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019, entre a Casa Militar do Governador do Estado da Paraíba e a Empresa MAPFRE Seguros Gerais S.A, referente à contratação de empresa para prestação de Serviço de Cobertura de Seguro Aeronáutico de Casco, Reta e Limite Único Combinado – LUC - Aeronave Seneca – Prefixo PR-SPB.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência de contrato.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MARCELO TADEU RODRIGUES LIMA – TEN CEL QOC
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 483/2021/DS

João Pessoa, 05 de Novembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor ISRAEL AURELIANO DA SILVA NETO, matrícula 2251-9, como gestor dos Contratos nº 27/2019, nº 18/2020, nº 56/2020, nº 70/2020, nº 84/2020, nº 98/2020, nº 110/2020, nº 113/2020 e nº 22/2021, firmados entre este Departamento e as respectivas empresas credenciadas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 484/2021/DS

João Pessoa, 08 de Novembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0200/2021-SCVN, oriundo do Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário, inserto no processo administrativo nº 00016.024383/2021-2, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
519.498-9	JOSE FERNANDO BALTEZAM MEDEIROS

Art. 2º - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 486/2021/DS

João Pessoa, 08 de Novembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora VANUSCA MARIA LIRA DE SANTANA, matrícula 1958-5, para responder pela Subgerência de Contabilidade, pelo período de 01 de Novembro a 30 de Novembro de 2021, correspondente ao gozo das férias regulamentares do titular.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Novembro de 2021.

Art. 3º - Publique-se.

PORTARIA Nº 490/2021/DS

João Pessoa, 17 de Novembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Credenciar a empresa SEST-SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, sob o CNPJ 73.471.963/0190-85, com sede na Rodovia Governador Antônio Mariz, BR 230 - Km 505, S/N, Loteamento Jardim Cidade Nova - Cajazeiras/PB, para realização de cursos de Instrutor de Trânsito, Diretor Geral de CFC, Diretor de Ensino de CFC, Examinador de Trânsito, Instrutor de Curso Especializado para condutores de veículos e demais cursos de atualização para profissionais habilitados, homologados pelo DENATRAN, conforme as especificações constantes na Portaria 148/2012/DS deste Departamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Administração****ATO PÚBLICO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.012.013-4	908.471-1	LINDAIR ALVES DA SILVA
02	21.014.418-1	187.149-8	LÚCIA HELENA BARROS ROCHA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**NOTIFICAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**NOTIFICAÇÃO**O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE**:**NOTIFICAR** o(a) servidor(a) público(a) estadual, abaixo relacionado(a), para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.****Endereço:**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: (083) 3208-9828.Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.016.368-2	908.512-2	LILIANE CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 17 de novembro de 2021.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente**Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia****INTIMAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 23/2021O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 827 de 04 de novembro de 2021, publicada no D.O.E de 05 de novembro de 2021, **RESOLVE**: **INTIMAR** o (a) Sr. (a) ex- servidor VIRGINIA DR FÁTIMA VELOSO DO REGO – **mat. nº 66.201-1**, para comparecer perante esta Comissão no dia 25 de novembro de 2021, às 08:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/14968, que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de conta do programa PDDE/PB 2013, da EEEIEF PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA SOUTO, localizado em João Pessoa/PB.

Outrossim, esclarecemos que lhe é assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumprido ressaltar que sua **ausência injustificada na referida audiência**, poderá acarretar em aplicação da **penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV**, ambos da Lei Complementar 58/2003.

Por fim, informamos que o referido processo se encontra em formato digital e, portanto, em atenção ao Art. 149, § 1º, será encaminhado via e-mail para vistas. Caso a parte não possua endereço eletrônico, a consulta poderá ser realizada nesta CPI/SEECT de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
PRESIDENTE DA CPI/SEECT-PB**Companhia Estadual de
Habitação Popular****CHAMAMENTO PÚBLICO**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA EM ÁREA PERTENCENTE À CEHAP PARA CONHECIMENTO E INTERESSE DE OUTROS ENTES APRESENTAREM PROPOSTA PARA MESMA ÁREA NOS TEMOS DO ITEM 2.8.1 DO EDITAL 001/2020 (www.cehap.pb.gov.br). PROCESSO Nº 01244/2021 - ENTE PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A LUTA PELA MORADIA - ALAM****A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR**, sociedade de economia Mista, com sede na Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.111.618/0001-01 e com Inscrição Estadual sob nº 16.055.882-4, com fulcro na Lei Estadual nº 11.661, de 25 de março de 2020 e por intermédio da Comissão Especial do **PROGRAMA PARCEIROS DA HABITAÇÃO – PPH**, nomeada pela Portaria Nº 030/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 2021, **torna público**, com base item 2.8.1 do edital de chamamento público nº 001/2020 retificado, a proposta de 30 (trinta) unidades habitacionais, apresentada pela Entidade Associação de Apoio a Luta pela Moradia – ALAM, numa área medindo 9.474,31 m², a qual está inserida numa área total de 200.000,00 m² na cidade de Bayeux/PB, pertencente à CEHAP, conforme escritura pública anexada ao Processo nº 1244/2021.A partir da publicação inicia-se o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, conforme item 2.8.1 do edital de Chamamento Público, para que outras Entidades apresentem propostas para construção de unidades habitacionais populares na área em questão.

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

GILMAR LIMA DE ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial do PPH

EMILIA CORREIA LIMA

Diretora Presidente

**Fundação de Apoio à
Pesquisa do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO**

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL PROGRAMA ESCOLA CIDADÃ**INTEGRAL/SEECT/FAPESQ/PB Nº 53/2021****CHAMADA PARA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ESCOLA
CIDADÃ INTEGRAL**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização de Edital para o Processo Seletivo do Programa Escola Cidadã Integral.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. O Processo de Seleção destina-se a selecionar servidores da rede estadual de ensino interessados em atuar no Programa Escola Cidadã Integral na área pedagógica, compatibilidade profissional solicitada neste edital. A seleção para a função de que trata este edital compreenderá 2 (duas) etapas (Análise de currículo e entrevista), para “profissional com conhecimentos na área de pedagogia”.
2. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar um profissional para desempenhar a função na área pedagógica, considerando o planejamento do Programa Escola Cidadã Integral de acordo com as orientações pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB.
3. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no CRO-NOGRAMA GERAL. Para proceder à sua inscrição e concorrer às vagas, o candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>. Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view.
4. Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no sítio www.fapesq.rpp.br.
5. A divulgação do resultado preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq (www.fapesq.rpp.br), conforme previsto no Cronograma Geral (item 14 do Edital).
6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail edital.integral@gmail.com, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 18 de novembro de 2021.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ